



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10136/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/7067/2015
PROTOCOLO	: 1595595
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSF. P/ RESERVA
RELATOR	: RONALDO CHADID

TRANSFERÊNCIA “A PEDIDO” PARA RESERVA REMUNERADA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A matéria apreciada nos autos se refere à transferência “a pedido” para reserva remunerada da servidora militar EDINEUZA JULIA DE SOUZA FREITAS, 1º Sargento QPPM, matrícula 60334021, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS nº 35/11), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 68/70) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 71) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Vieram conclusos os autos a esta relatoria para decisão, conforme competência estabelecida no art. 10, I, do Regimento Interno.

Após constatar que a transferência em epígrafe se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 47, II, 54, 86, I, 89, I e 90, I, “a”, todos da Lei Complementar nº 53/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 127/08, e do art. 42 da Lei nº 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência “a pedido” para reserva remunerada concedida a EDINEUZA JULIA DE SOUZA FREITAS, conforme Decreto “P” nº 1535, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 8896, de 8 de abril de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 26 de outubro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP